



CERTIFICADO Nº 1598 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO SAO GERALDO DO BARRO DURO LTDA
CNPJ/CPF : 23.301.310/0001-41

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua do Carmo número/km 122 ***** Bairro Centro Cep 39100-000 Diamantina - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Diamantina (LAT) -18.0807, (LONG) -43.749

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1598/2022

Número do Processo na ANM e Ano : 4797/1947 e 830720/1979

Titular ou Requerente : MINERAÇÃO SÃO GERALDO DO BARRO DURO LTDA

Substância(s) Mineral(is) : DIAMANTE INDUSTRIAL

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	49.900	t/ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	49.900	t/ano
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	Volume da cava	20.000.000	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 13/04/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 13/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 13/04/2022 16:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1598 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Uso Insignificante nº 318107/2022





CERTIFICADO Nº 1598 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1) Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2) Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos apresentados no RCA. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 3) Apresentar relatório fotográfico da implantação da fossa séptica e biodigestor. Prazo: 90 dias a partir da concessão da licença.
- 4) Apresentar relatório descritivo e fotográfico da implantação do sistema de drenagem e bacia de decantação. Prazo: 90 dias a partir da concessão da licença.
- 5) Apresentar relatórios descritivos e fotográficos da realização de manutenções periódicas no sistema de drenagem pluvial instalado no empreendimento e nos acessos internos (estradas). Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 6) Apresentar relatório descritivo e fotográfico da implantação de sinalização indicativa e de segurança das vias de acesso e do empreendimento como um todo. Prazo: 90 dias a partir da concessão da licença.
- 7) Apresentar relatório descritivo e fotográfico da implantação de recipientes adequados (impermeáveis) para o armazenamento de resíduos sólidos perigosos e não perigosos gerados. Os recipientes devem preferencialmente estar acondicionados sobre piso impermeabilizado, com dispositivo para contenção de possíveis vazamentos. Prazo: 90 dias a partir da concessão da licença.
- 8) Comprovar a implantação de filtro (tratamento) na saída da caixa SAO, antes de passar pelo sumidouro. Apresentar relatório fotográfico da implantação. Prazo: 90 dias a partir da concessão da licença.
- 9) Apresentar contrato firmado com a empresa responsável pela coleta de efluentes oleosos, bem como o certificado de licença da empresa responsável pela coleta. Prazo: 60 dias a partir da concessão da licença.